



EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o município de São Gotardo/MG, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº 009/2025 e 12/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, **POR REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 62, de 28 de março de 2023 e do nº 63, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 171 de 19 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL (LÁPIS, CANETAS, COLAS, PAPÉIS E AFINS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
- **MODO DE DISPUTA: Aberto**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025 as 12:30 horas**
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/compras



- **TELEFONE PARA CONTATO E E-EMAIL: (34)3671 -7127 / licitacaosg@gmail.com**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DIGITAL – WWW.LICITANET.COM.BR.**
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM**
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: SIM**

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nos demais anexos que integram o edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



3.4.1. Conforme o Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/06, nesse certame há itens com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nesses itens, poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da participação de consórcios:

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

4.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.18. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.19. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



4.20. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.21. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.22. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.23. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.24. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou



sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(Um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação de serviço ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CNEP>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

8.9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;



b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.14.1. Além das documentações acima, deverá ser apresentado também conforme Termo de Referência, as documentações técnicas, sendo as mesmas habilitatórias.

8.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.21. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).



8.22. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br e pelo e-mail licitacaosg@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.3.2.O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacaosg@gmail.com, com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de prego.

14. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



14.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 63, de 2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

14.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal n. 63, de 2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , endereço eletrônico www.licitanet.com.br e site da prefeitura Municipal de São Gotardo <https://www.saogotardo.mg.gov.br>.

15.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1.ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.11.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SÃO GOTARDO/MG , 07 de outubro de 2025

ADRIENE INÊS S. DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte



CÉSAR JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano/Obras Públicas

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Educação

JOYCE FABIULA RODRIGUES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais de expediente em geral** (lápiz, canetas, colas, papéis e afins) destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Gotardo/MG, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.1 Justificativa: A aquisição de materiais de expediente constitui necessidade essencial e contínua para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, sendo fundamental para:

- Elaboração e organização de documentos oficiais
- Atendimento eficiente ao público
- Manutenção da produtividade dos processos internos
- Garantia da continuidade dos serviços públicos

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
- Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)
- Decreto Federal nº 7.746/2012 (Critérios de Sustentabilidade)

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 Resumo Quantitativo

- **Total de itens especificados:** 183 itens distintos
- **Principais categorias:** Papelaria, material de escritório
- **Valor total estimado:** R\$2.220.814,61 (Dois milhões duzentos e vinte mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
- **Lei Complementar n. 123/06 (Benefício para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**
 - Os itens que apresentarem valores globais abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - Os itens que apresentarem valores globais acima de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) deverão ter cota de participação de 25% (Vinte e Cinco Por Cento), os quais serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que a COTA AMPLA será para participação geral dos licitantes.

3.2 Planilha de Especificações e Quantitativos

Nº Item	Cód. Item	Descrição do Item	Un. Medida	Quantidade	Mediana	Total	
1	29120	ALFINETES PARA MAPAS, MODELO BOLA, CORES VARIADAS, BOLA MATERIAL PLASTICO, 08 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	220,00	7,00	1.540,00	
2	42557	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE Nº4- MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 ANOS -	UN	80,00	19,53	1.562,40	
3	42558	APAGADOR DE QUADRO C/ DEPÓSITO MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESTOJO PARA GUARDAR O GIZ. FELTRO MACIO NÃO AGRIDE A TELA DO QUADRO. -	UN	13,00	8,08	105,04	
4	42559	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO POLIPROPILENO DIMENSÕES: 15 X 6 X CM PODENDO VARIAR EM + 1CM BASE EM FELTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA -	UN	230,00	22,15	5.094,50	
5	42561	APLICADOR TIPO PISTOLA - APLICADOR TIPO PISTOLA, APLICADOR DE COLA QUENTE, FINA, BIVOLT 40W -	UN	55,00	21,23	1.167,65	
6	42560	APLICADOR TIPO PISTOLA - APLICADOR TIPO PISTOLA, APLICADOR DE COLA QUENTE, GROSSA, BIVOLT 40W -	UN	96,00	25,92	2.488,32	
7	42563	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO , QUANTIDADE FUROS: 1 , COR: VARIADA , TIPO: ESCOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA - CAIXA COM 24 UNIDADES -	CX	19,00	9,38	178,22	
8	42562	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: TERMOPLÁSTICO , QUANTIDADE FUROS: 1 , COR: VARIADA , TIPO: ESCOLAR , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO - CAIXA COM 24 UNIDADES -	CX	203,00	22,17	4.500,51	
9	42627	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES COM 24 CHAVEIROS -	UN	35,00	324,04	11.341,40	
10	42564	BALÃO CORES VARIADAS PCT/50 UNDS -	UN	1.742,00	14,45	25.171,90	
11	42565	BARBANTE EM ALGODÃO CRU - 8 FIOS - 1 KG -	UN	88,00	33,60	2.956,80	
12	43014	BATERIA 9V ALCALINA LONGA DURAÇÃO. - MANTEM CARGA ATE POR 5 ANOS APROXIMADOS.	UN	5,00	12,42	62,10	
13	42566	BATERIA PARA TERMOMETRO COM 10 UNIDADES - 1,5 VOLTS - ALCALINA -	UN	100,00	5,13	513,00	
14	42567	BLISTER 50 ENVELOPES, A4 MEDIO 4 FUROS, COR TRANSPARENTE. -	UN	129,00	14,83	1.913,07	
15	42569	BLOCO RECADO - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 102 MM, LARGURA: 76 MM, CARACTERÍSTICAS	UN	706,00	5,99	4.228,94	



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

		ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 657 , QUANTIDADE FOLHAS: 100 U -					
16	42568	BLOCO RECADO - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 51 MM, COR: VARIADA , LARGURA: 38 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT , EMBALAGEM COM 4 UN. -	UN	744,00	5,47	4.069,68	
17	42572	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE: 0,40X100M, TIPO COUCHÊ, GRAMATURA: 70 GRS / M², ESTAMPAS VARIADAS/MODERNAS/COLORIDAS, PESO APROXIMADO DA BOBINA 3KG, IDEAL PARA EMBALAR PRESENTES E AFINS. -	UN	4,00	112,44	449,76	
18	42570	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M - 56G - CAIXA COM 30 UNIDADES -	CX	5,00	66,20	331,00	
19	35952	BOBINA TERMICA 57MMX22MMX1V -	UN	50,00	3,02	151,00	
20	42571	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA, RELÓGIO DE PONTO, 57MMX50, UMA VIA, CAIXA COM 20 UNIDADES -	CX	56,00	304,50	17.052,00	
21	42573	BORRACHA NÚMERO 40, NA COR BRANCA, FEITA DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR -	UN	8.311,00	1,34	11.136,74	
22	17729	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. USADA EM CIMA DO LAPIS PARA APAGAR LAPIS E LAPISEIRA. DIMENSOES APROXIMADAS: 2,9 x2x 0,06cm, 4gr, EMBALAGEM COM 50 UN. SIMILAR A MARCA MERCUR, LEO E LEO, TILIBRA.	CX	30,00	16,29	488,70	
23	42574	BORRACHA VA-40 TINTA E LAPIS, AZUL E VERMELHA, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA,CARGAS DE ÓLEO MINERAL, MEDINDO 45X17X7,3MM, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 ANOS. -	UN	102,00	0,97	98,94	
24	42714	CABEÇA DE IMPRESSAO HP 72 MAGENTA/CIANO DESIGNJET ORIGINAL - C9383A -	UN	3,00	1.299,00	3.897,00	
25	42715	CABEÇA DE IMPRESSAO HP 72 PRETO FOSCO/AMARELO DESIGNJET ORIGINAL - C9384A -	UN	3,00	1.299,00	3.897,00	
26	42713	CABEÇA DE IMPRESSAO HP 72 PRETO FOTOGRAFICO/CINZA DESIGNJET - C9380A -	UN	3,00	1.299,00	3.897,00	
27	42575	CADERNO BROCHURA 60 FOLHAS CAPA DURA, COM PAUTA, PEQUENO -	UN	4.888,00	6,23	30.452,24	
28	42576	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA , FOLHAS GRAMPEADAS E PAUTADAS COM MARGEM, NÃO RECICLAVEL -	UN	11.817,00	12,10	142.985,70	
29	42712	CADERNO PRE-LIVRO 60 FOLHAS, CAPA COLORIDA - MATERIAL TIPO PAPEL CARTOLINA, LARGURA 21CM - COMPRIMENTO 31 CM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, SEM PAUTA.	UN	4.000,00	6,15	24.600,00	
30	42578	CAIXA ARQUIVO - IMPRESSÃO: PADRÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR: COLORIDO, -	UN	2.620,00	7,59	19.885,80	
31	42577	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 14,0 X26,0 CM, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA -	UN	2.220,00	4,31	9.568,20	
32	42579	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS:ESPECIFICAÇÕES:SÉRIES DE VALOR,TIPO MINI DE MESA AMPLO VISOR: DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA): TECLADO COM MEMÓRIA:TECLAS PLÁSTICAS: PERCENTUAL BÁSICO: CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS.MARK-UP: TODAS AS FUNCIONALIDADES -	UN	172,00	23,35	4.016,20	
33	42581	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX	247,00	51,05	12.609,35	
34	42705	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO,	CX	75,00	48,00	3.600,00	



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

		ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE					
		RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA. CAIXA					
		COM 50 UNIDADES.					
35	43011	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR	CX	26,00	48,00	1.248,00	
		VERMELHA - CORPO EM RESINA					
		TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO					
		SEXTAVADO, MODELO SIMPLES					
		DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO					
		COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, COM					
		ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE					
		1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE					
		ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES					
36	42582	CANETA HIDROGRÁFICA – JOGO COM 12	UN	3.251,00	6,20	20.156,20	
		CORES: JOGO CONTENDO 12 CORES					
		(AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE,					
		AMARELA, MARROM, AZUL CLARO, VERDE					
		CLARO, CINZA, LARANJA, ROSA E VIOLETA),					
		PONTA 4MM TIPO PILOTO, TINTA À BASE DE					
		ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM					
		PLÁSTICA FL -					
37	42583	CANETA MARCA-TEXTO - CANETA	CX	201,00	38,59	7.756,59	
		MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO , COR:					
		FLUORESCENTE AMARELA , TIPO: BASE					
		ÁGUA , TIPO PONTA: CHANFRADA ,					
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM					
		RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES -					
38	42584	CARTOLINA - CARTOLINA MATERIAL:	UN	735,00	1,18	867,30	
		CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA: 180					
		G/M2, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA:					
		600 MM, COR: CORES A DEFINIR NO					
		PEDIDO. -					
39	42719	CARTUCHO DE TINTA HP 72 AMARELO	UN	3,00	783,86	2.351,58	
		C9373A / C9400A 130 ML -					
40	42717	CARTUCHO DE TINTA HP 72 CIANO	UN	2,00	961,28	1.922,56	
		C9371A/C9398A 130ML -					
41	42720	CARTUCHO DE TINTA HP 72 CINZA C9374A /	UN	2,00	790,21	1.580,42	
		C9401A 130 ML -					
42	42718	CARTUCHO DE TINTA HP 72 MAGENTA	UN	3,00	1.099,00	3.297,00	
		C9372A / C9399A 130ML -					
43	42721	CARTUCHO DE TINTA HP 72 PRETO FOTO	UN	1,00	936,75	936,75	
		C9370A / C9397A 130ML -					
44	42716	CARTUCHO DE TINTA HP 72 PRETO MATTE	UN	2,00	947,45	1.894,90	
		ORIGINAL C9403A 130ML -					
45	42585	CD-R VIRGEM, 700MB/80MINUTOS, CAIXA	CX	202,00	86,50	17.473,00	
		COM 50 UNIDADES -					
46	42587	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO, ALTA	UN	3.521,00	12,11	42.639,31	
		RESISTÊNCIA, CAIXA COM 500 GRAMAS -					
47	42586	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO, ALTA	UN	1.459,00	3,48	5.077,32	
		RESISTÊNCIA, COM 25 UNIDADES -					
48	42592	COLA - COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE,	UN	64,00	51,10	3.270,40	
		COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA					
		QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:					
		COM 11,2 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE					
		COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO,					
		EMBALAGEM DE 1 KG -					
49	42591	COLA - COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE,	UN	122,00	51,19	6.245,18	
		COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA					
		QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:					
		COM 7 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE					
		COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO,					
		EMBALAGEM DE 1 KG -					
50	42590	COLA - COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO -	CX	75,00	31,12	2.334,00	
		PVA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR,					
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL,					
		NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO. EMBALAGEM					



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

		DE NO MÍNIMO 90G., CAIXA COM 12					
		UNIDADES -					
51	42588	COLA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E	UN	5.396,00	40,10	216.379,60	
		TECIDO , COR: BRANCA , TIPO: LÍQUIDO ,					
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E					
		ATÓXICA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM					
		90 G , COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA. SIMILAR					
		OU DE MELHOR QUALIDADE À BIC. COM 12					
		UNIDADES -					
52	42589	COLA BRANCA, PARA PAPEL, NÃO TÓXICA,	UN	153,00	31,67	4.845,51	
		LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 1 KG, BICO					
		DOSADOR. -					
53	42580	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18	CX	136,00	24,91	3.387,76	
		ML, CAIXA COM 12 UNIDADES -					
54	40049	Caneta Marcadora de Pele Cirúrgica e Estética –	UN	50,00	40,25	2.012,50	
		“Texta 700” -					
55	1881	DVD PCT C/ 50 - DVD-R 1X-16X 120 MIN 4.7	UN	50,00	38,33	1.916,50	
		GB CX, PCT 50 UNID					
56	42593	ELASTICO P/DINHEIRO C/1KG -Nº 18	UN	149,00	39,64	5.906,36	
		AMARELO -					
57	15441	ENVELOPE PARDO 229MM X 324MM -	CX	230,00	106,63	24.524,90	
		ENVELOPE PARDO MEDINDO 229MM X					
		324MM, KRAFT NATURAL 80 GR, CAIXA COM					
		250 UNIDADES.					
58	1888	ENVELOPE PARDO 310X410MM, 90 GR CX	CX	125,00	185,00	23.125,00	
		C/250 - ENVELOPE PARDO 310X410MM,OFF					
		SET 90 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES					
59	42594	ENVELOPE SACO 24X34 KRAFT NATURAL	CX	178,00	109,92	19.565,76	
		FORMATO: 240 X 340 (MM) - 80G/M², CAIXA					
		COM 250 UNIDADES -					
60	26763	ENVELOPE SACO 37X47 CX COM 100 -	CX	85,00	129,00	10.965,00	
61	42595	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324 (MM)	CX	36,00	139,00	5.004,00	
		90G, CAIXA COM 250 UNIDADES -					
62	42596	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM PLÁSTICO	PCT	55,00	45,50	2.502,50	
		TRANSPARENTES ,FABRICADO EM PVC					
		SEMI-RIGIDO, UTILIZADO EM					
		ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.,					
		PACOTE COM 12 UNIDADES -					
63	20456	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12	UN	10,00	36,50	365,00	
		MM - (70 FOLHAS)PACOTE COM 100					
		FOLHAS,MEDIDA 210X297MM					
64	20457	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17	UN	10,00	49,00	490,00	
		MM - (100 FOLHAS)PACOTE COM 100					
		UNIDADES 210X297MM					
65	20458	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 25	UN	10,00	44,97	449,70	
		MM - (160 FOLHAS)PACOTE COM 100					
		UNIDADES 210X297					
66	20459	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 40	UN	10,00	56,50	565,00	
		MM - (200 FOLHAS).					
67	42597	ESTILETE GRANDE 18MM - CAIXA COM 12	CX	94,00	35,93	3.377,42	
		UNIDADES -					
68	42598	ETIQUETA ADESIVA, INK-JET/LASER CARTA,	UN	31,00	70,10	2.173,10	
		BRANCA, 25.4X66.7MM, EMBALAGEM COM					
		100 FLS-3000 ETIQUETAS -					
69	42599	EXTRATOR GRAMPO - EXTRATOR GRAMPO	CX	73,00	16,50	1.204,50	
		MATERIAL: METAL , COMPRIMENTO: 145					
		MM, TIPO: ESPÁTULA , LARGURA: 15 MM,					
		TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO,					
		COM 12 UNIDADES -					
70	42600	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO A4	PCT	161,00	89,00	14.329,00	
		220X307MM 0.05MM, PACOTE COM 100					
		UNIDADES -					
71	42603	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL:	UN	834,00	5,00	4.170,00	
		CREPE , APLICAÇÃO: MULTIUSO ,					



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

		COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA , TIPO:					
		MONOFACE , LARGURA: 19 MM. -					
72	42604	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL:	UN	188,00	7,58	1.425,04	
		PAPEL , TIPO: DUPLA FACE , LARGURA: 12					
		MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA -					
73	42605	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL:	UN	148,00	34,06	5.040,88	
		PAPEL , TIPO: DUPLA FACE , LARGURA: 48					
		MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA -					
74	42601	FITA ADESIVA MULTIUSO TIPO SILVER	UN	73,00	10,78	786,94	
		TAPE, 45MMX5M, COR: PRATA -					
75	42602	FITA ADESIVA TRANSPARENTE,	UN	813,00	12,01	9.764,13	
		DIMENSÕES: 50MMX50M A BASE FILME DE					
		POLIPROPILENO, RESINAS SINTÉTICAS,					
		TUBETE DE PAPEL E QUALIDADE. -					
76	29144	FITA ADESIVA, 10M X 12 MM, EM	PC	100,00	17,77	1.777,00	
		POLIPROPILENO - BIORIENTADO, COM					
		ADESIVO ACRILICO ABASE DE AGUA. NAS					
		CORES AZUL, VERDE, VERMELHO,					
		BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES POR					
		COR.					
77	42606	FITA CETIM NO. 2, PEÇA COM 10 MM X 10 M	UN	67,00	4,62	309,54	
		-					
78	42609	FOLHA DE EVA LISA 600X400 - DIMENSOES	UN	2.126,00	4,28	9.099,28	
		600MM X 400MM X 2MM. COM GLITTER,					
		FOLHA PERMITIDA VARIACAO DE MAIS OU					
		MENOS 5MM CATEGORIA: MATERIAIS DE					
		EXPEDIENTE EDUCACIONAIS. DIVERSAS					
		CORES, A SEREM DEFINIDAS PELA					
		REQUISITANTE. -					
79	42608	FOLHA DE EVA LISA 600X400 - DIMENSOES	UN	2.185,00	3,14	6.860,90	
		600MM X 400MM X 2MM. FOLHA PERMITIDA					
		VARIACAO DE MAIS OU MENOS 5MM					
		CATEGORIA: MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
		EDUCACIONAIS. DIVERSAS CORES, A					
		SEREM DEFINIDAS PELA REQUISITANTE. -					
80	42610	GIZ DE CERA ESCOLAR GROSSO C/12	UN	3.079,00	7,48	23.030,92	
		CORES JUMBO -					
81	15558	GIZ DE CERA GROSSO, TIPO ESTACA -	CX	25,00	5,93	148,25	
		AZUL, PARA USO PROFISSIONAL,					
		FABRICADO COM CERADE ALTA					
		QUALIDADE, PROPORCIONA COBERTURA E					
		TRAÇOS DE GRANDES AREAS, ESTACA DE					
		CERA, NAO TOXICO E NAO MANCHA AS					
		MAOS, USADO PARA MARCAR E ESCREVER					
		EM MADEIRA, COURO, BORRACHA,					
		CIMENTO, MARMORE, ETC. CAIXA COM 12					
		UNIDADES.					
82	42611	GIZ LOUSA BRANCO PARA QUADRO NEGRO	UN	170,00	5,12	870,40	
		CAIXA 50 UNIDADES -					
83	42704	GIZ LOUSA COLORIDO PARA QUADRO	CX	170,00	6,48	1.101,60	
		NEGRO, CAIXA 50 UNIDADES -					
84	42613	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR	UN	253,00	11,15	2.820,95	
		TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA					
		ELETROSTÁTICA , MATERIAL: METAL , TIPO:					
		MESA , CAPACIDADE: 20 FL, TAMANHO					
		GRAMPO: 24/6 E 26/6 , CARACTERÍSTICAS					
		ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI -					
85	42612	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS	UN	50,00	70,03	3.501,50	
		REFORÇADO ESCRITÓRIO AÇO -					
86	42614	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	UN	96,00	5,29	507,84	
		GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXA					
		COM 1000 UNIDADES -					
87	42615	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO	UN	608,00	4,21	2.559,68	
		26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000					
		UNIDADES COM PONTAS AFILADAS,					



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

		RESISTÊNCIA E CAPACIDADE PARA					
		GRAMPEAR 25 FLS. DE 75G/M², -					
88	42616	GUILHOTINA DE PAPEL COM SISTEMA DE	UN	23,00	339,90	7.817,70	
		TRAVAMENTO ,INFORMAÇÕES					
		TÉCNICAS:PAPEL TAMANHO: ATÉ					
		A4,CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 10					
		FOLHAS,BASE COM MARCAÇÃO EM					
		CENTÍMETRO,MARCAÇÕES NOS					
		TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7,FACA COM					
		MOLA E PRENSA QUE PODEM SER					
		TRAVADAS. -					
89	42617	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA/	PCT	28,00	41,43	1.160,04	
		CRISTAL LINE COM 100 UNIDADES -					
90	42607	LAÇO FÁCIL GRAVATA 18MM X 360MM	UN	1.309,00	40,85	53.472,65	
		DIVERSAS CORES COM 100 UNIDADES -					
91	42623	LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS	UN	110,00	37,32	4.105,20	
		NUMERADAS, PAUTADAS, CAPA DURA NA					
		COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO -					
92	42624	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO	UN	89,00	30,50	2.714,50	
		ADMINISTRATIVO, FORMATO VERTICAL					
		28X31 CM, PAGINAS NUMERADAS					
		TIPOGRAFICAMENTE, TIPO DE					
		NUMERAÇÃO: FRENTE, PAPEL BRANCO 63					
		G, IMPRESSÃO: OFFSET, CAPA FLEXÍVEL -					
93	42625	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO	UN	232,00	16,21	3.760,72	
		MATERIAL CAPA: PAPELÃO , TIPO CAPA:					
		DURA , MATERIAL FOLHAS: PAPEL					
		APERGAMINHADO , GRAMATURA FOLHAS:					
		75 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM,					
		LARGURA: 155 MM, CARACTERÍSTICAS					
		ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS					
		FACES, COR PRETA -					
94	42618	LÁPIS DE COR 12 CORES TRIANGULAR	UN	20,00	13,74	274,80	
		JUMBO, INFORMAÇÕES CONSTANTES DO					
		SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº					
		333/2012:SEGURANÇA, COMPULSÓRIO,					
		REGISTRO 005260/2013, INNAC0061,					
		INMETRO -					
95	42619	LÁPIS DE COR 36 CORES TRIANGULAR	UN	1.320,00	35,71	47.137,20	
		JUMBO, INFORMAÇÕES CONSTANTES DO					
		SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº					
		333/2012:SEGURANÇA, COMPULSÓRIO,					
		REGISTRO 005260/2013, INNAC0061,					
		INMETRO -					
96	42621	LÁPIS DE COR SEXTAVADO GRANDE CAIXA	UN	3.060,00	18,08	55.324,80	
		COM 36 CORES : INFORMAÇÕES					
		CONSTANTES DO SELO, CONFORME					
		PORTARIA INMETRO Nº					
		333/2012:SEGURANÇA, COMPULSÓRIO,					
		REGISTRO 005260/2013, INNAC0061,					
		INMETRO -					
97	42622	LÁPIS GRAFITEPRETO (Nº2 HB) SEXTAVADO	CX	108,00	46,25	4.995,00	
		CAIXA COM 144 UNIDADES -					
98	42697	MARCADOR PARA RETROPROJETOR COM	CX	54,00	79,07	4.269,78	
		12UN - ESCOLHA COR -					
99	39516	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO CD E	UN	10,00	6,50	65,00	
		DVD DUOMARKER BLISTER - Cor azul, ponta					
		sintética, marcador 2 pontas 1mm e 0.7mm.					
		Não tóxico, baixo odor. (Und)					
100	42628	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL ,DESCRIÇÃO	CX		44,59	4.280,64	
		TÉCNICA:PONTA: OGIVA (REDONDA), AZUL, RECARREGÁVEL,					
		UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES -					
101	42629	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	CX	75,00	44,59	3.344,25	
		PRETO,DESCRIÇÃO TÉCNICA:PONTA: OGIVA (REDONDA), PRETA,					
		RECARREGÁVEL, UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES -					



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

102	42630	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERDE,DESCRIÇÃO TÉCNICA:PONTA: OGIVA (REDONDA), PRETA, RECARREGÁVEL, UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES -	CX	31,00	44,59	1.382,29	
103	42631	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO,DESCRIÇÃO TÉCNICA:PONTA: OGIVA (REDONDA), VERMELHA, RECARREGÁVEL, UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES -	CX	64,00	44,59	2.853,76	
104	42626	MASSA DE MODELAR ATOXICA 12 CORES, 180G -	UN	2.747,00	6,46	17.745,62	
105	42632	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS - MATERIAL DOURADO DO ALUNO, INDIVIDUAL, CONTENDO 62 PEÇAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 3 MESES. PRODUZIDO EM MADEIRA, SENDO: 2 PRISMAS PARA AS CENTENAS, 10 PRISMAS PARA AS DEZENAS E 50 CUBINHOS PARA AS UNIDADES -	UN	3.051,00	16,77	51.165,27	
106	43016	PACK BATERIA 4,8V 1500 MAH NI-MH P/ OXIMETRO - TAM. 51MMX15MMX58MM, CAPACIDADE 1.500 MAH, VOLTAGEM NOMINAL 4.8V E RECARREGAVEL.	UN	15,00	403,00	6.045,00	
107	42633	PALITO DE PICOLÉ/SORVETE ESCOLAR COM PONTA REDONDA, FEITO DE MADEIRA, TAMANHO 11CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. -	UN	288,00	6,22	1.791,36	
108	42634	PALITOS DE CHURRASCO ESPETOS DE BAMBU 30 CM COM/SEM PONTA COM 50 UNIDADES -	PCT	213,00	6,60	1.405,80	
109	42650	PAPEL A4 75 G/M2 BRANCO (PCT 500 FLS) PAPEL A4 75 G/M2 BRANCO (PCT 500 FLS) MEDIDAS 210 X 297 MM, ALVURA MÍNIMA DE 97%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87% , UMIDADE ENTRE 3,5% +/-1,0 CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS -	CX	1.522,00	297,25	452.414,50	
110	42635	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE/CRISTAL, 45 CM X 25 M, APLICAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, TAIS COMO: PAREDES, CONCRETO, MADEIRA E AFINS. -	UN	98,00	60,34	5.913,32	
111	42636	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 (CORES VARIADAS) : AMARELO , AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, MUSGO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO ,VINHO CORES DETALHADAS NO PEDIDO. -	UN	261,00	1,69	441,09	
112	42638	PAPEL CAMURÇA, IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES DIVERSAS, TAMANHO 40X60, GRAMATURA 60 GR. PACOTE COM 25 UNIDADES -	PCT	181,00	42,32	7.659,92	
113	42637	PAPEL CAMURÇA, IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES DIVERSAS, TAMANHO 40X60, GRAMATURA 85 GR. PACOTE COM 25 UNIDADES -	PCT	211,00	70,50	14.875,50	
114	42639	PAPEL CARBONO AZUL FORMATO A4 CX 100 FOLHAS -	UN	29,00	63,14	1.831,06	
115	42640	PAPEL CARTAO 50 X 70 CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE, VIOLETA, CORES DETALHADAS NO PEDIDO, PACOTE COM 10 PEÇAS POR COR -	PCT	245,00	23,11	5.661,95	
116	42641	PAPEL CELOFANE, COR A DEFINIR NO PEDIDO. TAMANHO 85X100CM -	UN	1.525,00	1,44	2.196,00	
117	42642	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES 48 X 66 AMARELO, AZUL CLARO, AZUL, BRANCO, LARANJA LILAS, MARRON, PRETO, ROSA, ROXO, SALMÃO O, VERDE, VERMELHO, VINHO, CORES DEFINIDAS NO PEDIDO, , GRAMATURA DE NO MÍNIMO 110 GR, PACOTE COM 24 FOLHAS -	PCT	216,00	27,00	5.832,00	
118	42643	PAPEL CREPOM VARIAS CORES - AMARELO CANARIO ,AMARELO OURO,AZUL CLARO,AZUL MARINHO,AZUL PISCINA,AZUL ROYAL,BRANCO,CHAMPAGNE,CINZA,LARA NJA,LILAS,MARRON,PINK,PRETO,ROSA,RO SA CLARO,SALMÃO,VERDE BANDEIRA VERDE LIMA,VERDE MUSGO,VERMELHO,VINHO ,VIOLETA. -	UN	523,00	1,74	910,02	
119	42646	PAPEL FILIPINHO A4 SULFITE 120G 40K	UN	198,00	15,17	3.003,66	



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

		COM 50 FOLHAS (CORES VARIADAS) -					
120	42644	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 G, PAPEL	UN	347,00	21,00	7.287,00	
		BRILHANTE 150 G/M², SUPER BRANCO,					
		SECAGEM INSTANTÂNEO, RESOLUÇÃO DE					
		ATÉ 5760 DPI COM 50 UNIDADES P/ PACOTE					
		-					
121	42645	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 215G GLOSSY	UN	538,00	17,89	9.624,82	
		PAPER ADESIVO AG215-20 SPIRAL PT 20 FL					
		-					
122	42647	PAPEL KRAFT 80G	UN	48,00	64,57	3.099,36	
		40CMX150M:ESPECIFICAÇÕES,FABRICADO					
		A PARTIR DE MISTURAS DE FIBRAS DE					
		CELULOSE CURTAS E LONGAS É IDEAL					
		PARA EMBALAR OU FORRAR OBJETOS					
		COM SEGURANÇA,100% DE FIBRA LONGA,					
		E DIFERE DO RASGO OU RESISTÊNCIA DE					
		TENSÃO ,RESISTENTE. -					
123	42648	PAPEL LAMINADO 250G A4 10 FLS CORES	UN	28,00	16,00	448,00	
		DIVERSAS -					
124	42649	PAPEL SEDA 48X 60 VARIAS	UN	40,00	0,34	13,60	
		CORES:AMARELO,AZUL,BRANCO,LARANJA,					
		LILAS,MARRON,PINK,PRETO,ROSA,ROXO,V					
		ERDE,VERMELHO ,CORES DEFINIDAS NO					
		PEDIDO -					
125	42651	PAPEL SULFITE A4, COR AMARELA,	UN	146,00	11,95	1.744,70	
		PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA					
		MÍNIMA 75G. -					
126	42652	PAPEL SULFITE A4, COR AZUL, PACOTE	UN	146,00	11,95	1.744,70	
		COM 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA					
		75G. -					
127	42653	PAPEL SULFITE A4, COR ROSA, PACOTE	UN	146,00	11,95	1.744,70	
		COM 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA					
		75G. -					
128	42654	PAPEL SULFITE A4, COR VERDE, PACOTE	UN	146,00	11,95	1.744,70	
		COM 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA					
		75G -					
129	42655	PAPEL VERGE 180 GR CORESS VARIADAS:	UN	158,00	18,86	2.979,88	
		AZUL, DOURADO, CINZA PRATA, ROSA,					
		BRAANCO, PALHA 50 FLS -					
130	42656	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA DE 180GR X M², NAS TONALIDADES	UN	108,00	18,45	1.992,60	
		DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA MARCA CORRESPONDE A					
		GRAMATURA DE 180GR X M², EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. DE					
		PRIMEIRA QUALIDADE. -					
131	42657	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80GR X M², NAS	UN	225,00	27,00	6.075,00	
		TONALIDADES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA MARCA					
		CORRESPONDE À GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80GR X M²,					
		EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. -					
132	43025	PASTA ABA COM ELASTICO, POLIPROPILENO - TRANSPARENTE	UN	110,00	2,65	291,50	
		(CRISTAL), 245X40X335MM.					
133	42658	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO ,	UN	895,00	2,60	2.327,00	
		GRAMATURA: 180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM					
		GRAMPO TRILHO , COR: VARIADA , TAMANHO: OFÍCIO -					
134	42660	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO ,	CX	160,00	23,25	3.720,00	
		TIPO: SUSPENSÃO SANFONADA , LARGURA: 225 MM, ALTURA: 350					
		MM, LOMBADA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:					
		VISOR,ETIQUETA,HASTE PLÁSTICA BRANCA,12 DIVISÓRIAS, CAIXA					
		COM 6 UNIDADES -					
135	42659	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO	UN	1.660,00	3,28	5.444,80	
		PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO: SUSPENSÃO, LARGURA: 370MM,					
		ALTURA: 240 MM, COR: PALHA, PRENDEDOR INTERNO: MOLA -					
136	42661	PASTA AZ LOMBO ESTREITO -	UN	129,00	18,38	2.371,02	
137	42662	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR	UN	199,00	20,23	4.025,77	
		PLÁSTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E					
		PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA -					
138	42663	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS -	UN	203,00	26,15	5.308,45	



139	42664	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO - CINZA: PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480 GR, LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO TRILHO PLASTICO, GRANDE, PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS FORAMTO 350X230 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES -	CX	580,00	70,55	40.919,00	
140	42665	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CARTÃO DUPLEX 235X340MM -	UN	154,00	2,31	355,74	
141	42666	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 INCOLOR -	UN	868,00	0,96	833,28	
142	42667	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM, PASTA POLIONDA 315X226X PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. -	UN	998,00	7,27	7.255,46	
143	42669	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO , TIPO: GRANDE , FUNCIONAMENTO: MANUAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL: FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60F. REFERÊNCIA: SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À MARCA CAVIA CA-101 -	UN	50,00	111,63	5.581,50	
144	42668	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL E PLÁSTICO , TIPO: GRANDE , FUNCIONAMENTO: MANUAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO , CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 F -	UN	99,00	118,09	11.690,91	
145	26122	PILHA AA, CARTELA COM 4 UNIDADES (RECARREGAVEL) -	PC	110,00	9,05	995,50	
146	43012	PILHA ALCALINA C (MÉDIA) 1,5V COM 2 UNIDADES. -	UN	70,00	16,91	1.183,70	
147	43013	PILHA ALCALINA LR1 1,5 COM 2 UNIDADES -	UN	10,00	1,55	15,50	
148	26121	PILHA PALITO AAA, CARTELA COM 4 UNIDADES - (RECARREGAVEL)	PC	100,00	8,45	845,00	
149	42670	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA , TIPO PONTA: FELTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA , COR TINTA: AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA -	CX	75,00	28,90	2.167,50	
150	42671	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA , TIPO PONTA: FELTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA , COR TINTA: PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA -	CX	81,00	28,90	2.340,90	
151	42672	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA , TIPO PONTA: FELTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA , COR TINTA: VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA -	CX	53,00	28,90	1.531,70	
152	20738	PLACA DE ISOPOR 25 MM -	UN	60,00	10,97	658,20	
153	42673	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO ,MEDIDAS: 0,3 X 24 X 34 CM -	UN	497,00	20,62	10.248,14	
154	42674	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE , MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO , ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO , FINALIDADE: SALA DE AULA , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS -	UN	79,00	132,06	10.432,74	
155	42675	REFIL TINTA - 20 ML CADA, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO, COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES -	CX	70,00	48,55	3.398,50	
156	42703	REFIL TINTA - 20ML CADA, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO, COR: AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. -	CX	100,00	47,98	4.798,00	
157	42677	RÉGUA DE MADEIRA 100CM -	UN	28,00	9,99	279,72	
158	42676	RÉGUA ESCRITÓRIO - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES -	PCT	216,00	36,72	7.931,52	
159	25056	SACO PLÁSTICO METALIZADO TRANSPARENTE - RESISTENTE, ESTILO SACO DE PRESENTE. IDEAL PARA EMBALAR COM ELEGÂNCIA PROTEGENDO E PRESERVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. TAMANHO APROXIMADO: 90CM X 120CM. COR CRISTAL/TRANSPARENTE. SIMILAR MARCA CROMUS. PACOTE COM 25UNIDADES	PCT	25,00	279,00	6.975,00	
160	42678	SUPORTE PARA FITA ADESIVA / PORTA DUREX, GRANDE. -	UN	44,00	30,30	1.333,20	
161	42679	SUPORTE PARA FITA ADESIVA / PORTA DUREX, PEQUENO. -	UN	21,00	13,83	290,43	
162	4170	TESOURA CABO RESISTENTE - LÂMINAS E REBITE EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO APROXIMADAMENTE 21 CM. CERTIFICADO INMETRO. ARTESANATOS E COSTURAS.	UN	111,00	9,15	1.015,65	
163	42680	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAM G -	UN	86,00	70,28	6.044,08	
164	42681	TESOURA ESCOLAR 10,52CM S/PONTA -	UN	4.365,00	5,35	23.352,75	



165	42682	TINTA GUACHE 35 ML BRANCO, SIMILAR A	UN	427,00	8,49	3.625,23	
		MARCA ACRILEX. -					
166	42683	TINTA GUACHE 35 ML INCOLOR, SIMILAR A	UN	427,00	8,49	3.625,23	
		MARCA ACRILEX. -					
167	42684	TINTA GUACHE 35 ML OURO, SIMILAR A	UN	427,00	8,49	3.625,23	
		MARCA ACRILEX. -					
168	42685	TINTA GUACHE 35 ML PRATA, SIMILAR A	UN	427,00	8,49	3.625,23	
		MARCA ACRILEX. -					
169	42686	TINTA GUACHE 35 ML PRETO, SIMILAR A	UN	427,00	8,49	3.625,23	
		MARCA ACRILEX. -					
170	42687	TINTA GUACHE 250ML AMARELO -	UN	437,00	10,62	4.640,94	
171	42688	TINTA GUACHE 250ML BRANCO -	UN	437,00	10,62	4.640,94	
172	42689	TINTA GUACHE 250ML ROXO -	UN	437,00	10,62	4.640,94	
173	42690	TINTA GUACHE 250ML VERDE ESCURO -	UN	437,00	10,62	4.640,94	
174	42691	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO -	UN	437,00	10,62	4.640,94	
175	42692	TINTA GUACHE 250ML PRETO -	UN	437,00	10,62	4.640,94	
176	42693	TINTA GUACHE 250ML ROSA -	UN	437,00	10,62	4.640,94	
177	42694	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 20	UN	74,00	2,52	186,48	
		ML -					
178	42695	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, SEM	UN	51,00	4,32	220,32	
		ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS					
		TIPOS DE ALMOFADA, FRASCO COM 40ML -					
179	42696	TNT CORES VARIADAS ROLO COM	UN	201,00	70,76	14.222,76	
		140CMX50M -					
180	23091	ÍNDICE A/Z 6X9 - PARA ORGANIZAÇÕES EM	UN	72,00	40,01	2.880,72	
		FICHARIOS					
181	43336	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS,	UN	3.938,00	12,10	47.649,80	
		TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA, FOLHAS					
		GRAMPEADAS E PAUTADAS COM					
		MARGEM, NÃO RECICLÁVEL - COTA 25% -					
182	43337	COLA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E	UN	1.798,00	40,10	72.099,80	
		TECIDO, COR: BRANCA, TIPO: LÍQUIDO,					
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E					
		ATÓXICA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM					
		90 G, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA. SIMILAR					
		OU DE MELHOR QUALIDADE À BIC. COM 12					
		UNIDADES - COTA 25% -					
183	43338	PAPEL A4 75 G/M2 BRANCO (PCT 500 FLS)	CX	507,00	297,25	150.705,75	
		PAPEL A4 75 G/M2 BRANCO (PCT 500 FLS)					
		MEDIDAS 210 X 297 MM, ALVURA MÍNIMA DE					
		97%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%,					
		UMIDADE ENTRE 3,5% +/-1,0 CONFORME					
		NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH					
		ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS.					
		CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS -					

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Modalidade de Fornecimento

- **Sistema:** Registro de Preços
- **Forma:** Entregas sob demanda conforme necessidade das secretarias
- **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados da assinatura

4.2 Dos Prazos e da Entrega



- **Prazo de entrega:** Máximo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo as entregas realizadas nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, dentro do prazo hábil, conforme especificações nas ordens de fornecimento/entrega.
- **Prazo para substituição:** 24 horas para itens com vícios ou defeitos
- Entrega direta nos locais indicados pelas secretarias requisitantes
- Tanto a transporte, quanto a descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade das contratadas.

5. Requisitos dos Produtos

- Conformidade total com especificações técnicas
- Produtos novos e em perfeitas condições de uso
- Prazos de validade adequados (mínimo 2 anos para itens aplicáveis)
- Embalagens íntegras garantindo conservação dos materiais

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Obrigações Principais

1. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.
2. Os licitantes deverão fornecer os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pela entrega para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços, seja por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.
4. Manter atualizada e regular a documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigida pela legislação vigente durante todo o período de vigência do contrato.



5. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, e outros órgãos competentes.
6. Manter comunicação constante com o fiscal do contrato ou representante designado pela Administração para tratar de questões relacionadas à execução dos serviços.
7. É obrigação da Contratada oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias para todos os itens fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a reparação ou substituição dos itens defeituosos, sem ônus adicional para o município, assegurando um atendimento ágil e eficiente.
8. A Contratada deverá fornecer toda a documentação necessária que comprove a qualidade e conformidade dos produtos entregues, incluindo certificados de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, manuais de instrução e documentos de garantia.
9. Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega. Em caso de descumprimento dos prazos ou das obrigações contratuais, estarão sujeitas a penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas e, se necessário, rescisão contratual.
10. A Contratada deverá fornecer os materiais de expediente conforme as especificações estabelecidas no edital e na proposta vencedora, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos. Todos os itens deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação e possuir durabilidade compatível com o uso diário nas Secretarias Municipais.
11. Contratada deverá realizar as entregas dos materiais de expediente de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma do Registro de Preços, garantindo a pontualidade e a eficiência no abastecimento das Secretarias de São Gotardo/MG. Qualquer alteração nos prazos deve ser comunicada previamente e justificada formalmente para análise e autorização pela Administração Pública.
12. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de São Gotardo/MG, em condições adequadas de transporte, garantindo que os itens cheguem em perfeito estado. A Contratada será responsável pelos custos e pela logística de transporte até os destinos designados, sendo necessária a conferência e aprovação dos produtos pelo setor responsável no momento da entrega.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Obrigações da Administração

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Acompanhamento e Fiscalização

- Acompanhamento criterioso da execução durante as entregas
- Fiscalização permanente da conformidade dos materiais



- Notificação imediata de eventuais não conformidades
- Registro detalhado de todas as ocorrências

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

8.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3 Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo: O prazo para o recebimento definitivo pode ser prorrogado, se justificado. Durante esse período, a contratada deve fornecer:

- Relatório de Justificativa para Prorrogação: Documento que justifica a necessidade de prorrogação do prazo e detalha as ações em andamento para o cumprimento das exigências contratuais.

8.4 Controvérsias na Execução: Em caso de controvérsia sobre a execução dos materiais, deve-se observar o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada deve fornecer:

- Relatório de Controvérsia: Documento detalhado que explica as discrepâncias ou questões em disputa, com base na execução dos serviços e na Nota Fiscal emitida.

8.5 Solução de Inconsistências: Caso haja inconsistências na execução dos serviços ou na nota fiscal, a contratada deve:

- Relatório de Correção de Inconsistências: Documento que descreve as medidas corretivas adotadas e as modificações realizadas, garantindo que todos os problemas sejam resolvidos antes da liquidação da despesa.

8.6 Responsabilidade Após Recebimento: Após o recebimento provisório ou definitivo, a responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços prestados permanece com a contratada. A contratada deve fornecer:

- Relatório de Garantia e Conformidade: Documento que confirma a conformidade contínua com as especificações contratuais e garante a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.



9. PAGAMENTO

9.1 Condições de Pagamento

9.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2 Reajuste

9.2.1 Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



9.2.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.1.9 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei, bem como:

9.2.2 Liquidação:

9.2.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.2.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Critérios Ambientais

- Preferência por materiais com certificação ambiental
- Priorização de produtos com menor impacto ambiental
- Embalagens recicláveis quando possível
- Observância da legislação ambiental aplicável

10.2 Responsabilidade Social

- Cumprimento da legislação trabalhista
- Não utilização de mão de obra infantil
- Respeito aos direitos humanos

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

11.1 Benefícios Aplicáveis

- Preferência em caso de empate



- Direito de lance final em caso de pequena diferença
- Regularização fiscal posterior quando aplicável
- Subcontratação preferencial

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 Metodologia

- Pesquisa realizada através de Banco de Preços oficial
- Relatórios de preços praticados por outros órgãos públicos
- Dados de mercado atualizados e representativos

12.2 Valor de Referência

Valor total estimado: R\$ 2.220.814,61 (Dois milhões, duzentos e vinte mil ,oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo, conforme detalhamento de DOTAÇÕES e FONTES ORÇAMENTÁRIAS que serão apresentadas pelo Setor Contábil.

- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Obras Públicas
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.4 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.6 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.10 Fraudar a licitação

14.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.11.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.11.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.11.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.2 advertência;

14.2.3 multa;

14.2.4 impedimento de licitar e contratar e



14.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.3 as peculiaridades do caso concreto

14.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

15. GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

15.8. Para esta contratação a gestão será exercida por servidores a serem designados por portaria para exercerem a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Serão designados fiscais e gestores por meio de Portaria própria de cada secretaria, visando a auxiliar a fiscalização da unidade administrativa e de cada setor, conforme participação das requisitantes neste instrumento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**,



na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com utilização do método auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS**.

16.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (Um Centavo) para cada item**.

16.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

16.4. A contratação apresenta como requisito temporal a execução do objeto deste instrumento no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura da ata de registro de preços ou contrato administrativo, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

16.5. **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

16.6. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

16.6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

16.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. Casos Omissos

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 Foro

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir questões oriundas deste Termo de Referência.

Edilson Gonçalves

Assessor Especial

Secretaria de Planejamento e Gestão

Letícia Mikaelly Lacerda Balduino

Coordenadora Administrativa

Secretaria de Esporte

Rafaella Samira Dimas Ribeiro

Assistente Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Social

Maria José Caetano Coelho

Assessor Administrativo

Secretaria de Educação

Ana Carolina Resende Gomes

Coordenador de Nutrição Escolar

Secretaria de Educação

Larissa Abadia Silva Souza de Rezende

Assessoria Administrativa

Secretaria de Saúde



Mauricio Pontes

Assessor Especial

Secretaria de Obras Públicas/Desenvolvimento Urbano

Lázaro Felipe de Souza Braz

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 319/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 319/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025. - Processo nº 319/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - Processo nº 319/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - Processo nº 319/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - Processo nº 319/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - Processo nº 319/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelaão João Lopes nº 201, apartamento 1601, Bairro Campestre, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, **Processo Administrativo nº 319/2025, Pregão Eletrônico nº 43/2025**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL (LÁPIS, CANETAS, COLAS, PAPÉIS E AFINS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 319/2025**, que é parte



integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.2.1. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	29120	ALFINETES PARA MAPAS, MODELO BOLA - , CORES VARIADAS, BOLA MATERIAL PLASTICO, 08 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	220	CX		
2	42557	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE Nº4- MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 ANOS -	80	UN		
3	42558	APAGADOR DE QUADRO C/ DEPÓSITO MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESTOJO PARA GUARDAR O GIZ. FELTRO MACIO NÃO AGRIDE A TELA DO QUADRO. -	13	UN		
4	42559	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO POLIPROPILENO DIMENSÕES: 15 X 6 X CM PODENDO VARIAR EM + 1CM BASE EM FELTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA -	230	UN		
5	42561	APLICADOR TIPO PISTOLA - APLICADOR TIPO PISTOLA, APLICADOR DE COLA QUENTE, FINA, BIVOLT 40W -	55	UN		
6	42560	APLICADOR TIPO PISTOLA - APLICADOR TIPO PISTOLA, APLICADOR DE COLA QUENTE, GROSSA, BIVOLT 40W -	96	UN		
7	42563	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO , QUANTIDADE FUROS: 1 , COR: VARIADA , TIPO: ESCOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA - CAIXA COM 24 UNIDADES -	19	CX		
8	42562	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: TERMOPLÁSTICO , QUANTIDADE FUROS: 1 , COR: VARIADA , TIPO: ESCOLAR , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO - CAIXA COM 24 UNIDADES -	203	CX		
9	42627	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES COM 24 CHAVEIROS -	35	UN		
10	42564	BALÃO CORES VARIADAS PCT/50 UNDS -	1.742,00	UN		



11	42565	BARBANTE EM ALGODÃO CRU - 8 FIOS - 1 KG -	88	UN		
12	43014	BATERIA 9V ALCALINA LONGA DURAÇÃO. - MANTEM CARGA ATE POR 5 ANOS APROXIMADOS.	5	UN		
13	42566	BATERIA PARA TERMOMETRO COM 10 UNIDADES - 1,5 VOLTS - ALCALINA -	100	UN		
14	42567	BLISTER 50 ENVELOPES, A4 MEDIO 4 FUROS, COR TRANSPARENTE. -	129	UN		
15	42569	BLOCO RECADO - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 102 MM, LARGURA: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 657 , QUANTIDADE FOLHAS: 100 U -	706	UN		
16	42568	BLOCO RECADO - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 51 MM, COR: VARIADA , LARGURA: 38 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT , EMBALAGEM COM 4 UN. -	744	UN		
17	42572	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE: 0,40X100M, TIPO COUCHÊ, GRAMATURA: 70 GRS / M², ESTAMPAS VARIADAS/MODERNAS/COLORIDAS, PESO APROXIMADO DA BOBINA 3KG, IDEAL PARA EMBALAR PRESENTES E AFINS. -	4	UN		
18	42570	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M - 56G - CAIXA COM 30 UNIDADES -	5	CX		
19	35952	BOBINA TERMICA 57MMX22MMX1V -	50	UN		
20	42571	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA, RELÓGIO DE PONTO, 57MMX50, UMA VIA, CAIXA COM 20 UNIDADES -	56	CX		
21	42573	BORRACHA NÚMERO 40, NA COR BRANCA, FEITA DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR -	8.311,00	UN		
22	17729	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. USADA EM CIMA DO LÁPIS PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSOES APROXIMADAS: 2,9 x2x 0,06cm, 4gr. EMBALAGEM COM 50 UN. SIMILAR A MARCA MERCUR, LEO E LEO, TILIBRA.	30	CX		
23	42574	BORRACHA VA-40 TINTA E LÁPIS, AZUL E VERMELHA, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, MEDINDO 45X17X7,3MM, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 ANOS. -	102	UN		
24	42714	CABEÇA DE IMPRESSAO HP 72 MAGENTA/CIANO DESIGNJET ORIGINAL - C9383A -	3	UN		
25	42715	CABEÇA DE IMPRESSAO HP 72 PRETO FOSCO/AMARELO DESIGNJET ORIGINAL - C9384A -	3	UN		
26	42713	CABEÇA DE IMPRESSAO HP 72 PRETO FOTOGRAFICO/CINZA DESINGJET - C9380A -	3	UN		
27	42575	CADERNO BROCHURA 60 FOLHAS CAPA DURA, COM PAUTA, PEQUENO -	4.888,00	UN		
28	42576	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA , FOLHAS GRAMPEADAS E PAUTADAS COM MARGEM, NÃO RECICLAVEL -	11.817,00	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

29	42712	CADERNO PRE-LIVRO 60 FOLHAS, CAPA COLORIDA - MATERIAL TIPO PAPEL CARTOLINA, LARGURA 21CM - COMPRIMENTO 31 CM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, SEM PAUTA.	4.000,00	UN		
30	42578	CAIXA ARQUIVO - IMPRESSÃO: PADRÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR: COLORIDO, -	2.620,00	UN		
31	42577	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 14,0 X 26,0 CM, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA -	2.220,00	UN		
32	42579	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS:ESPECIFICAÇÕES:SÉRIES DE VALOR, TIPO MINI DE MESA AMPLO VISOR: DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA): TECLADO COM MEMÓRIA:TECLAS PLÁSTICAS: PERCENTUAL BÁSICO: CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS.MARK-UP: TODAS AS FUNCIONALIDADES -	172	UN		
33	42581	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES -	247	CX		
34	42705	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	75	CX		
35	43011	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES	26	CX		
36	42582	CANETA HIDROGRÁFICA – JOGO COM 12 CORES: JOGO CONTENDO 12 CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE, AMARELA, MARROM, AZUL CLARO, VERDE CLARO, CINZA, LARANJA, ROSA E VIOLETA), PONTA 4MM TIPO PILOTO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA FL -	3.251,00	UN		
37	42583	CANETA MARCA-TEXTO - CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO , COR: FLUORESCENTE AMARELA , TIPO: BASE ÁGUA , TIPO PONTA: CHANFRADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES -	201	CX		
38	42584	CARTOLINA - CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 600 MM, COR: CORES A DEFINIR NO PEDIDO. -	735	UN		



39	42719	CARTUCHO DE TINTA HP 72 AMARELO C9373A / C9400A 130 ML -	3	UN		
40	42717	CARTUCHO DE TINTA HP 72 CIANO C9371A/C9398A 130ML -	2	UN		
41	42720	CARTUCHO DE TINTA HP 72 CINZA C9374A / C9401A 130 ML -	2	UN		
42	42718	CARTUCHO DE TINTA HP 72 MAGENTA C9372A / C9399A 130ML -	3	UN		
43	42721	CARTUCHO DE TINTA HP 72 PRETO FOTO C9370A / C9397A 130ML -	1	UN		
44	42716	CARTUCHO DE TINTA HP 72 PRETO MATTE ORIGINAL C9403A 130ML -	2	UN		
45	42585	CD-R VIRGEM, 700MB/80MINUTOS, CAIXA COM 50 UNIDADES -	202	CX		
46	42587	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 500 GRAMAS -	3.521,00	UN		
47	42586	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM 25 UNIDADES -	1.459,00	UN		
48	42592	COLA - COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11,2 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO, EMBALAGEM DE 1 KG -	64	UN		
49	42591	COLA - COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO, EMBALAGEM DE 1 KG -	122	UN		
50	42590	COLA - COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90G., CAIXA COM 12 UNIDADES -	75	CX		
51	42588	COLA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO , COR: BRANCA , TIPO: LÍQUIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 90 G , COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À BIC. COM 12 UNIDADES -	5.396,00	UN		
52	42589	COLA BRANCA, PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 1 KG, BICO DOSADOR. -	153	UN		
53	42580	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES -	136	CX		
54	40049	Caneta Marcadora de Pele Cirúrgica e Estética – “Texta 700” -	50	UN		
55	1881	DVD PCT C/ 50 - DVD-R 1X-16X 120 MIN 4.7 GB CX, PCT 50 UNID	50	UN		
56	42593	ELASTICO P/DINHEIRO C/1KG -Nº 18 AMARELO -	149	UN		
57	15441	ENVELOPE PARDO 229MM X 324MM - ENVELOPE PARDO MEDINDO 229MM X 324MM, KRAFT NATURAL 80 GR, CAIXA COM 250 UNIDADES.	230	CX		
58	1888	ENVELOPE PARDO 310X410MM, 90 GR CX C/250 - ENVELOPE PARDO 310X410MM,OFF SET 90 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES	125	CX		
59	42594	ENVELOPE SACO 24X34 KRAFT NATURAL FORMATO: 240 X 340 (MM) - 80G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES -	178	CX		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

60	26763	ENVELOPE SACO 37X47 CX COM 100 -	85	CX		
61	42595	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324 (MM) 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES -	36	CX		
62	42596	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM PLÁSTICO TRANSPARENTES ,FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS., PACOTE COM 12 UNIDADES -	55	PCT		
63	20456	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12 MM - (70 FOLHAS)PACOTE COM 100 FOLHAS,MEDIDA 210X297MM	10	UN		
64	20457	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM - (100 FOLHAS)PACOTE COM 100 UNIDADES 210X297MM	10	UN		
65	20458	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 25 MM - (160 FOLHAS)PACOTE COM 100 UNIDADES 210X297	10	UN		
66	20459	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 40 MM - (200 FOLHAS).	10	UN		
67	42597	ESTILETE GRANDE 18MM - CAIXA COM 12 UNIDADES -	94	CX		
68	42598	ETIQUETA ADESIVA, INK-JET/LASER CARTA, BRANCA, 25.4X66.7MM, EMBALAGEM COM 100 FLS-3000 ETIQUETAS -	31	UN		
69	42599	EXTRATOR GRAMPO - EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: METAL , COMPRIMENTO: 145 MM, TIPO: ESPÁTULA , LARGURA: 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COM 12 UNIDADES -	73	CX		
70	42600	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307MM 0.05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES -	161	PCT		
71	42603	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE , APLICAÇÃO: MULTIUSO , COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA , TIPO: MONOFACE , LARGURA: 19 MM. -	834	UN		
72	42604	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL , TIPO: DUPLA FACE , LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA -	188	UN		
73	42605	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL , TIPO: DUPLA FACE , LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA -	148	UN		
74	42601	FITA ADESIVA MULTIUSO TIPO SILVER TAPE, 45MMX5M, COR: PRATA -	73	UN		
75	42602	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 50MMX50M A BASE FILME DE POLIPROPILENO, RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE DE PAPEL E QUALIDADE. -	813	UN		
76	29144	FITA ADESIVA, 10M X 12 MM, EM POLIPROPILENO - BIORIENTADO, COM ADESIVO ACRILICO ABASE DE AGUA. NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES POR COR.	100	PC		
77	42606	FITA CETIM NO. 2, PEÇA COM 10 MM X 10 M -	67	UN		
78	42609	FOLHA DE EVA LISA 600X400 - DIMENSOES 600MM X 400MM X 2MM. COM GLITTER, FOLHA PERMITIDA VARIACAO DE MAIS OU MENOS 5MM CATEGORIA: MATERIAIS DE EXPEDIENTE EDUCACIONAIS. DIVERSAS CORES, A SEREM DEFINIDAS PELA REQUISITANTE. -	2.126,00	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

79	42608	FOLHA DE EVA LISA 600X400 - DIMENSOES 600MM X 400MM X 2MM. FOLHA PERMITIDA VARIACAO DE MAIS OU MENOS 5MM CATEGORIA: MATERIAIS DE EXPEDIENTE EDUCACIONAIS. DIVERSAS CORES, A SEREM DEFINIDAS PELA REQUISITANTE. -	2.185,00	UN		
80	42610	GIZ DE CERA ESCOLAR GROSSO C/12 CORES JUMBO -	3.079,00	UN		
81	15558	GIZ DE CERA GROSSO, TIPO ESTACA - AZUL, PARA USO PROFISSIONAL, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇOS DE GRANDES ÁREAS, ESTACA DE CERA, NÃO TOXICO E NÃO MANCHA AS MÃOS, USADO PARA MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MARMORE, ETC. CAIXA COM 12 UNIDADES.	25	CX		
82	42611	GIZ LOUSA BRANCO PARA QUADRO NEGRO CAIXA 50 UNIDADES -	170	UN		
83	42704	GIZ LOUSA COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA 50 UNIDADES -	170	CX		
84	42613	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20 FL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI -	253	UN		
85	42612	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS REFORÇADO ESCRITÓRIO AÇO -	50	UN		
86	42614	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXA COM 1000 UNIDADES -	96	UN		
87	42615	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES COM PONTAS AFILADAS, RESISTÊNCIA E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS. DE 75G/M², -	608	UN		
88	42616	GUILHOTINA DE PAPEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PAPEL TAMANHO: ATÉ A4, CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 10 FOLHAS, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO, MARCAÇÕES NOS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7, FACA COM MOLA E PRENSA QUE PODEM SER TRAVADAS. -	23	UN		
89	42617	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA/ CRISTAL LINE COM 100 UNIDADES -	28	PCT		
90	42607	LAÇO FÁCIL GRAVATA 18MM X 360MM DIVERSAS CORES COM 100 UNIDADES -	1.309,00	UN		
91	42623	LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS, CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO -	110	UN		
92	42624	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO ADMINISTRATIVO, FORMATO VERTICAL 28X31 CM, PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, TIPO DE NUMERAÇÃO: FRENTE, PAPEL BRANCO 63 G, IMPRESSÃO: OFFSET, CAPA FLEXÍVEL -	89	UN		
93	42625	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO MATERIAL CAPA: PAPELÃO, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M², COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA -	232	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

94	42618	LÁPIS DE COR 12 CORES TRIANGULAR JUMBO, INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012:SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 005260/2013, INNAC0061, INMETRO -	20	UN		
95	42619	LÁPIS DE COR 36 CORES TRIANGULAR JUMBO, INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012:SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 005260/2013, INNAC0061, INMETRO -	1.320,00	UN		
96	42621	LÁPIS DE COR SEXTAVADO GRANDE CAIXA COM 36 CORES : INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012:SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 005260/2013, INNAC0061, INMETRO -	3.060,00	UN		
97	42622	LÁPIS GRAFITEPRETO (Nº2 HB) SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES -	108	CX		
98	42697	MARCADOR PARA RETROPROJETOR COM 12UN - ESCOLHA COR -	54	CX		
99	39516	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO CD E DVD DUOMARKER BLISTER - Cor azul, ponta sintética, marcador 2 pontas 1mm e 0.7mm. Não tóxico, baixo odor. (Und)	10	UN		
100	42628	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL ,DESCRIÇÃO TÉCNICA:PONTA: OGIVA (REDONDA), AZUL, RECARREGÁVEL, UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES -	96	CX		
101	42629	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO,DESCRIÇÃO TÉCNICA:PONTA: OGIVA (REDONDA), PRETA, RECARREGÁVEL, UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES -	75	CX		
102	42630	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERDE,DESCRIÇÃO TÉCNICA:PONTA: OGIVA (REDONDA), PRETA, RECARREGÁVEL, UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES -	31	CX		
103	42631	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO,DESCRIÇÃO TÉCNICA:PONTA: OGIVA (REDONDA), VERMELHA, RECARREGÁVEL, UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES -	64	CX		
104	42626	MASSA DE MODELAR ATOXICA 12 CORES, 180G -	2.747,00	UN		
105	42632	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS - MATERIAL DOURADO DO ALUNO, INDIVIDUAL, CONTENDO 62 PEÇAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 3 MESES. PRODUZIDO EM MADEIRA, SENDO: 2 PRISMAS PARA AS CENTENAS, 10 PRISMAS PARA AS DEZENAS E 50 CUBINHOS PARA AS UNIDADES -	3.051,00	UN		
106	43016	PACK BATERIA 4,8V 1500 MAH NI-MH P/ OXIMETRO - TAM. 51MMX15MMX58MM, CAPACIDADE 1.500 MAH, VOLTAGEM NOMINAL 4.8V E RECARREGAVEL.	15	UN		
107	42633	PALITO DE PICOLÉ/SORVETE ESCOLAR COM PONTA REDONDA, FEITO DE MADEIRA, TAMANHO 11CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. -	288	UN		
108	42634	PALITOS DE CHURRASCO ESPETOS DE BAMBU 30 CM COM/SEM PONTA COM 50 UNIDADES -	213	PCT		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

109	42650	PAPEL A4 75 G/M2 BRANCO (PCT 500 FLS) PAPEL A4 75 G/M2 BRANCO (PCT 500 FLS) MEDIDAS 210 X 297 MM, ALVURA MÍNIMA DE 97%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87% , UMIDADE ENTRE 3,5% +/- 1,0 CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS -	1.522,00	CX		
110	42635	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE/CRISTAL, 45 CM X 25 M, APLICAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, TAIS COMO: PAREDES, CONCRETO, MADEIRA E AFINS. -	98	UN		
111	42636	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 (CORES VARIADAS) : AMARELO , AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, MUSGO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO ,VINHO CORES DETALHADAS NO PEDIDO. -	261	UN		
112	42638	PAPEL CAMURÇA, IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES DIVERSAS, TAMANHO 40X60, GRAMATURA 60 GR. PACOTE COM 25 UNIDADES -	181	PCT		
113	42637	PAPEL CAMURÇA, IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES DIVERSAS, TAMANHO 40X60, GRAMATURA 85 GR. PACOTE COM 25 UNIDADES -	211	PCT		
114	42639	PAPEL CARBONO AZUL FORMATO A4 CX 100 FOLHAS -	29	UN		
115	42640	PAPEL CARTAO 50 X 70 CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE, VIOLETA, CORES DETALHADAS NO PEDIDO, PACOTE COM 10 PEÇAS POR COR -	245	PCT		
116	42641	PAPEL CELOFANE, COR A DEFINIR NO PEDIDO. TAMANHO 85X100CM -	1.525,00	UN		
117	42642	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES 48 X 66 ,AMARELO, AZUL CLARO,AZUL,BRANCO,LARANJA ,LILAS,MARRON,PRETO,ROSA,ROXO,SALMÃO,VERDE,VERMELHO ,VINHO, CORES DEFINIDAS NO PEDIDO, , GRAMATURA DE NO MÍNIMO 110 GR, PACOTE COM 24 FOLHAS -	216	PCT		
118	42643	PAPEL CREPOM VARIAS CORES - AMARELO CANARIO ,AMARELO OURO,AZUL CLARO,AZUL MARINHO,AZUL PISCINA,AZUL ROYAL,BRANCO,CHAMPAGNE,CINZA,LARANJA,LILAS,MARRON, PINK,PRETO,ROSA,ROSA CLARO,SALMÃO,VERDE BANDEIRA ,VERDE LIMAQ,VERDE MUSGO,VERMELHO,VINHO ,VIOLETA. -	523	UN		
119	42646	PAPEL FILIPINHO A4 SULFÍTE 120G 40K COM 50 FOLHAS (CORES VARIADAS) -	198	UN		
120	42644	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 G, PAPEL BRILHANTE 150 G/M², SUPER BRANCO, SECAGEM INSTANTÂNEO, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI COM 50 UNIDADES P/ PACOTE -	347	UN		
121	42645	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 215G GLOSSY PAPER ADESIVO AG215-20 SPIRAL PT 20 FL -	538	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

122	42647	PAPEL KRAFT 80G 40CMX150M:ESPECIFICAÇÕES,FABRICADO A PARTIR DE MISTURAS DE FIBRAS DE CELULOSE CURTAS E LONGAS É IDEAL PARA EMBALAR OU FORRAR OBJETOS COM SEGURANÇA,100% DE FIBRA LONGA, E DIFERE DO RASGO OU RESISTÊNCIA DE TENSÃO ,RESISTENTE. -	48	UN		
123	42648	PAPEL LAMINADO 250G A4 10 FLS CORES DIVERSAS -	28	UN		
124	42649	PAPEL SEDA 48X 60 VARIAS CORES:AMARELO,AZUL,BRANCO,LARANJA,LILAS,MARRON,PINK ,PRETO,ROSA,ROXO,VERDE,VERMELHO ,CORES DEFINIDAS NO PEDIDO -	40	UN		
125	42651	PAPEL SULFITE A4, COR AMARELA, PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 75G. -	146	UN		
126	42652	PAPEL SULFITE A4, COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 75G. -	146	UN		
127	42653	PAPEL SULFITE A4, COR ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 75G. -	146	UN		
128	42654	PAPEL SULFITE A4, COR VERDE, PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 75G -	146	UN		
129	42655	PAPEL VERGE 180 GR CORESS VARIADAS: AZUL, DOURADO, CINZA PRATA, ROSA, BRAANCO, PALHA 50 FLS -	158	UN		
130	42656	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA DE 180GR X M², NAS TONALIDADES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA MARCA CORRESPONDE À GRAMATURA DE 180GR X M², EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. -	108	UN		
131	42657	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80GR X M², NAS TONALIDADES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO DA MARCA CORRESPONDE À GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80GR X M², EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. -	225	UN		
132	43025	PASTA ABA COM ELASTICO, POLIPROPILENO - TRANSPARENTE (CRISTAL), 245X40X335MM.	110	UN		
133	42658	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO , GRAMATURA: 180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM GRAMPO TRILHO , COR: VARIADA , TAMANHO: OFÍCIO -	895	UN		
134	42660	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: SUSPensa SANFONADA , LARGURA: 225 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: VISOR,ETIQUETA,HASTE PLÁSTICA BRANCA,12 DIVISÓRIAS, CAIXA COM 6 UNIDADES -	160	CX		
135	42659	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO: SUSPensa, LARGURA: 370MM, ALTURA: 240 MM, COR: PALHA, PRENDEDOR INTERNO: MOLA -	1.660,00	UN		
136	42661	PASTA AZ LOMBO ESTREITO -	129	UN		
137	42662	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLÁSTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA -	199	UN		
138	42663	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS -	203	UN		



139	42664	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO - CINZA: PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480 GR, LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, GRANDE, PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS FORAMTO 350X230 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES -	580	CX		
140	42665	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CARTÃO DUPLEX 235X340MM -	154	UN		
141	42666	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 INCOLOR -	868	UN		
142	42667	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM, PASTA POLIONDA 315X226X PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. -	998	UN		
143	42669	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO , TIPO: GRANDE , FUNCIONAMENTO: MANUAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL: FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60F. REFERÊNCIA: SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À MARCA CAVIA CA-101 -	50	UN		
144	42668	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL E PLÁSTICO , TIPO: GRANDE , FUNCIONAMENTO: MANUAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO , CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 F -	99	UN		
145	26122	PILHA AA, CARTELA COM 4 UNIDADES (RECARREGAVEL) -	110	PC		
146	43012	PILHA ALCALINA C (MEDIA) 1,5V COM 2 UNIDADES. -	70	UN		
147	43013	PILHA ALCALINA LR1 1,5 COM 2 UNIDADES -	10	UN		
148	26121	PILHA PALITO AAA, CARTELA COM 4 UNIDADES - (RECARREGAVEL)	100	PC		
149	42670	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA , TIPO PONTA: FELTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA , COR TINTA: AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA -	75	CX		
150	42671	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA , TIPO PONTA: FELTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA , COR TINTA: PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA -	81	CX		
151	42672	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA , TIPO PONTA: FELTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA , COR TINTA: VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA -	53	CX		
152	20738	PLACA DE ISOPOR 25 MM -	60	UN		
153	42673	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO ,MEDIDAS: 0,3 X 24 X 34 CM -	497	UN		
154	42674	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE , MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO , ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO , FINALIDADE: SALA DE AULA , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS -	79	UN		
155	42675	REFIL TINTA - 20 ML CADA, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO, COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES -	70	CX		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

156	42703	REFIL TINTA - 20ML CADA, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO, COR: AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. -	100	CX		
157	42677	RÉGUA DE MADEIRA 100CM -	28	UN		
158	42676	RÉGUA ESCRITÓRIO - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES -	216	PCT		
159	25056	SACO PLÁSTICO METALIZADO TRANSPARENTE - RESISTENTE, ESTILO SACO DE PRESENTE. IDEAL PARA EMBALAR COM ELEGÂNCIA PROTEGENDO E PRESERVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. TAMANHO APROXIMADO: 90CM X 120CM. COR CRISTAL/TRANSPARENTE. SIMILAR MARCA CROMUS. PACOTE COM 25UNIDADES	25	PCT		
160	42678	SUPORTE PARA FITA ADESIVA / PORTA DUREX, GRANDE. -	44	UN		
161	42679	SUPORTE PARA FITA ADESIVA / PORTA DUREX, PEQUENO. -	21	UN		
162	4170	TESOURA CABO RESISTENTE - LÂMINAS E REBITE EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO APROXIMADAMENTE 21 CM. CERTIFICADO INMETRO. ARTESANATOS E COSTURAS.	111	UN		
163	42680	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAM G -	86	UN		
164	42681	TESOURA ESCOLAR 10,52CM S/PONTA -	4.365,00	UN		
165	42682	TINTA GUACHE 35 ML BRANCO, SIMILAR A MARCA ACRILEX. -	427	UN		
166	42683	TINTA GUACHE 35 ML INCOLOR, SIMILAR A MARCA ACRILEX. -	427	UN		
167	42684	TINTA GUACHE 35 ML OURO, SIMILAR A MARCA ACRILEX. -	427	UN		
168	42685	TINTA GUACHE 35 ML PRATA, SIMILAR A MARCA ACRILEX. -	427	UN		
169	42686	TINTA GUACHE 35 ML PRETO, SIMILAR A MARCA ACRILEX. -	427	UN		
170	42687	TINTA GUACHE 250ML AMARELO -	437	UN		
171	42688	TINTA GUACHE 250ML BRANCO -	437	UN		
172	42689	TINTA GUACHE 250ML ROXO -	437	UN		
173	42690	TINTA GUACHE 250ML VERDE ESCURO -	437	UN		
174	42691	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO -	437	UN		
175	42692	TINTA GUACHE 250ML PRETO -	437	UN		
176	42693	TINTA GUACHE 250ML ROSA -	437	UN		
177	42694	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 20 ML -	74	UN		
178	42695	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, SEM ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, FRASCO COM 40ML -	51	UN		
179	42696	TNT CORES VARIADAS ROLO COM 140CMX50M -	201	UN		
180	23091	ÍNDICE A/Z 6X9 - PARA ORGANIZAÇÕES EM FICHARIOS	72	UN		



181	43336	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA , FOLHAS GRAMPEADAS E PAUTADAS COM MARGEM, NÃO RECICLAVEL - COTA 25% -	3.938,00	UN		
182	43337	COLA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO , COR: BRANCA , TIPO: LÍQUIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 90 G , COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À BIC. COM 12 UNIDADES - COTA 25% -	1.798,00	UN		
183	43338	PAPEL A4 75 G/M2 BRANCO (PCT 500 FLS) PAPEL A4 75 G/M2 BRANCO (PCT 500 FLS) MEDIDAS 210 X 297 MM, ALVURA MÍNIMA DE 97%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87% , UMIDADE ENTRE 3,5% +/- 1,0 CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS - COTA 25% -	507	CX		

TOTAL GERAL: R\$

2.2. O valor global da ata de registro de preço será de R\$ _____ (_____).

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1. Entregas sob demanda conforme necessidade das secretarias.

3.1.2. Prazo de entrega: Máximo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo as entregas realizadas nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, dentro do prazo hábil, conforme especificações nas ordens de fornecimento/entrega.

3.1.3. Prazo para substituição: 24 horas para itens com vícios ou defeitos.

3.1.4. Entrega direta nos locais indicados pelas secretarias requisitantes.

3.1.5. Tanto a transporte, quanto a descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade das contratadas.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Conformidade total com especificações técnicas



3.2.2. Produtos novos e em perfeitas condições de uso

3.2.3. Prazos de validade adequados (mínimo 2 anos para itens aplicáveis)

3.2.4. Embalagens íntegras garantindo conservação dos materiais

3.3. PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1. LIQUIDAÇÃO

3.3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.3.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.3.1.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.6.A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.3.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

3.4.2. Os licitantes deverão fornecer os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pela entrega para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



3.4.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços, seja por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

3.4.4. Manter atualizada e regular a documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigida pela legislação vigente durante todo o período de vigência do contrato.

3.4.5. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, e outros órgãos competentes.

3.4.6. Manter comunicação constante com o fiscal do contrato ou representante designado pela Administração para tratar de questões relacionadas à execução dos serviços.

3.4.7. É obrigação da Contratada oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias para todos os itens fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a reparação ou substituição dos itens defeituosos, sem ônus adicional para o município, assegurando um atendimento ágil e eficiente.

3.4.8. A Contratada deverá fornecer toda a documentação necessária que comprove a qualidade e conformidade dos produtos entregues, incluindo certificados de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, manuais de instrução e documentos de garantia.

3.4.9. Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega. Em caso de descumprimento dos prazos ou das obrigações contratuais, estarão sujeitas a penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas e, se necessário, rescisão contratual.

3.4.10. A Contratada deverá fornecer os materiais de expediente conforme as especificações estabelecidas no edital e na proposta vencedora, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos. Todos os itens deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação e possuir durabilidade compatível com o uso diário nas Secretarias Municipais.

3.4.11. Contratada deverá realizar as entregas dos materiais de expediente de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma do Registro de Preços, garantindo a pontualidade e a eficiência no abastecimento das Secretarias de São Gotardo/MG. Qualquer alteração nos prazos deve ser comunicada previamente e justificada formalmente para análise e autorização pela Administração Pública.



3.4.12. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de São Gotardo/MG, em condições adequadas de transporte, garantindo que os itens cheguem em perfeito estado. A Contratada será responsável pelos custos e pela logística de transporte até os destinos designados, sendo necessária a conferência e aprovação dos produtos pelo setor responsável no momento da entrega.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5.7.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.5.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.5.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



3.5.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.6.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Dotação 399 – 27.812.0113.2168.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Recursos não Vinculados de Impostos. Manutenção das Atividades do Esporte. **Fonte: 1500.**

Dotação 74 – 04.122.0119.2117.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **Fonte: 1500.**

Dotação 485 – 04.122.0119.2190.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fonte: 1500.**

Dotação 647 – 20.122.0119.2209.33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Recursos não Vinculados de Impostos. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Sustentável **Fonte: 1500.**

Dotação 193 – 12.122.0119.2151.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos. Manutenção das Atividades da Administração da Educação. **Fonte: 1500.**

Dotação 255 – 12.361.0108.2165.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Recursos não Vinculados de Impostos. Manutenção do Ensino da Educação Básica. **Fonte: 1500.**

Dotação 296 – 12.365.0108.2156.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos. Manutenção e conservação das atividades Educação Infantil. **Fonte: 1500.**

Dotação 1079 – 08.242.0110.2711.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos. Serviços de Acolhimento Residência Inclusiva. **Fonte: 1500.**

Dotação 1091 – 08.243.0110.2393.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **Fonte: 1500** - Recursos não Vinculados de Impostos



Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dotação 1107 – 08.244.0110.2350.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500. Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Implantação e Manutenção do CRAS e PAIF.

Dotação 1120 – 08.244.0110.2361.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Manutenção do CREAS - PFMC-II.

Dotação 1154 – 08.244.0110.2743.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Manutenção do IGD PAB Programa Auxílio Brasil.

Dotação 695 – 08.122.0117.2223.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dotação 732 – 08.243.0110.2240.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Dotação 15 – 04.122.0119.2101.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Dotação 835 – 10.301.0112.2242.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica.

Dotação 954 – 10.302.0112.2742.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Manutenção do Hospital.

Dotação 914 – 10.302.0112.2358.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos



Fonte: 1600 -Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual manutenção das Atividades da Fisioterapia

Dotação 939 – 10.302.0112.2559.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Manutenção do Pronto Atendimento.

Dotação 922 – 10.302.0112.2368.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man.

Fonte: 1621- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

Dotação 895 – 10.302.0112.2252.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter Ambulatório

Dotação 984 – 10.303.0112.2183.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde.

Dotação 993 – 10.303.0112.2262.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Municipal.

Dotação 963 – 10.304.0112.2257.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.

Dotação 973 – 10.305.0112.2436.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental

Dotação 1005 – 10.122.0112.2176.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Dotação 885 – 10.302.0112.2249.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Manutenção do Laboratório Municipal

Dotação 946 – 10.302.0112.2560.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

Fonte: 1621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Manter o Serviço de Hemodiálise.

Dotação 351 – 13.392.0109.2171.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Manutenção das Atividades da Cultura.

3.7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.7.1. Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

3.7.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias.



3.7.3. Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo: O prazo para o recebimento definitivo pode ser prorrogado, se justificado. Durante esse período, a contratada deve fornecer:

- Relatório de Justificativa para Prorrogação: Documento que justifica a necessidade de prorrogação do prazo e detalha as ações em andamento para o cumprimento das exigências contratuais.

3.7.4. Controvérsias na Execução: Em caso de controvérsia sobre a execução dos materiais, deve-se observar o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada deve fornecer:

- Relatório de Controvérsia: Documento detalhado que explica as discrepâncias ou questões em disputa, com base na execução dos serviços e na Nota Fiscal emitida.

3.7.5. Solução de Inconsistências: Caso haja inconsistências na execução dos serviços ou na nota fiscal, a contratada deve:

- Relatório de Correção de Inconsistências: Documento que descreve as medidas corretivas adotadas e as modificações realizadas, garantindo que todos os problemas sejam resolvidos antes da liquidação da despesa.

3.7.6. Responsabilidade Após Recebimento: Após o recebimento provisório ou definitivo, a responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços prestados permanece com a contratada. A contratada deve fornecer:

- Relatório de Garantia e Conformidade: Documento que confirma a conformidade contínua com as especificações contratuais e garante a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

3.8. GESTÃO DA ATA

3.8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



mediante simples apostila.

3.8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

3.8.8. Para esta contratação a gestão será exercida por servidores a serem designados por portaria para exercerem a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.9. Serão designados fiscais e gestores por meio de Portaria própria de cada secretaria, visando a auxiliar a fiscalização da unidade administrativa e de cada setor, conforme participação das requisitantes neste instrumento.

3.8.10. Acompanhamento criterioso da execução durante as entregas.

3.8.11. Fiscalização permanente da conformidade dos materiais

3.8.12. Notificação imediata de eventuais não conformidades

3.8.13. Registro detalhado de todas as ocorrências

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 63 de 28 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.9. Fraudar a licitação

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da Lei 14.133/2021.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir questões oriundas deste Termo de Referência.

SÃO GOTARDO, de..... de 2025.



MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

ADRIENE INÊS S. DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano/Obras Públicas

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada